



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**

**HIDIRLENE DUSZEIKO**, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Linhares, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. WELLINGTON LOPES DA SILVA**, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª Vara Federal de Linhares/ES levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

**01 - 5001318-26.2021.4.02.5004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** PASCOAL SERVULO CORREIA FIGUEIREDO - (CNPJ: 15.798.096/0001-52) - PASCOAL SERVULO CORREIA FIGUEIREDO - (CPF: 670.107.336-00)

**ADVOGADO:** Não consta.

**BEM(NS):** Um veículo motocicleta, marca/modelo YAMAHA/XTZ 125E, placa HBK2373, renavam 00834685558, ano/modelo 2004/2004, cor preta.

**OBS:** Trata-se de motocicleta em ruim estado de conservação. Logo, sua pintura está manchada, desbotada e com riscos. Por sua vez, sua lanterna está avariada. Motor e escapamento com marcas de oxidação.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** AVENIDA BARÃO RIO BRANCO, Nº 267 – BAIRRO INTERLAGOS, DA CIDADE DE LINHARES/ES.

**DEPOSITÁRIO:** PASCOAL SERVULO CORREIA FIGUEIREDO.

**ÔNUS:** CONSTAM DÉBITOS JUNTO AO DETRAN/MG; ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUITADA, NECESSÁRIO DAR BAIXA; CONSTA RESTRIÇÃO RENAJUD NOS AUTOS Nº 5005059-57.2021.8.08.0030, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES/ES; AUTOS Nº 5005060-42.2021.8.08.0030, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE LINHARES/ES. OUTROS EVENTUAIS CONSTANTES NO DETRAN/ES.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 221.999,86 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**PREÇO VIL:** NÃO SERÁ ACEITO LANCE QUE OFEREÇA PREÇO VIL INFERIOR A 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 891 DO CPC.

**02 - 5003506-84.2024.4.02.5004 - ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (CNPJ: 26.989.715/0050-90)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

**INTERESSADO:** POLÍCIA FEDERAL/ES (CNPJ: 00.394.494/0025-03)

**BEM(NS):** Veículo MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP, placas aparente: MXE-4F49/GO, ano de fabricação/modelo 2012/2012, cor preta. **Obs.:** pintura manchada, desbotada, com riscos e marcas de ferrugem. Para-choque dianteiro avariado, assim como faróis, capô, para-brisa, retrovisores, motor e outros itens. Parte interior encontra-se suja, bancos e forração interna machada, desbotada, desgastada e com marcas de uso. **Obs.:** veículo com adulteração de chassi e motor. **CLASSIFICAÇÃO:** SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM 10 DE MARÇO DE 2025.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** PÁTIO CENTRAL DO DETRAN. RUA "A", S/Nº - CAMPINHO DA SERRA I, DA CIDADE DE SERRA/ES.

**DEPOSITÁRIO:** DETRAN/ES.

**ÔNUS:**

**PREÇO VIL:** CASO NO PRIMEIRO LEILÃO NÃO HAJA LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA (RE)AVALIAÇÃO, REALIZAR-SE-Á O SEGUNDO LEILÃO PELO MAIOR LANCE, PODENDO O(S) BEM (NS) SER (EM) VENDIDO(S) POR ATÉ 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, VEZ QUE SE TRATA DE PROCESSO SEM O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 144-A, DO CPP.

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

**A)** A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

**B)** Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

**I** - Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

**II** - Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

**III** - Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

reais);

**IV - Correção monetária (Taxa SELIC);**

**V - Caução idônea:**

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

**VII -** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

**I - OPERAÇÃO:**

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);

635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal - autarquias);

280 (Fazenda Nacional - previdenciário);

**II - CÓDIGO DE RECEITA:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);  
635 – 7525 (Fazenda Nacional – dívidas tributárias);  
280 – 0107 ou 0131 (CNPJ ou CPF, conforme o devedor originário);

**III – CNPJ/CPF:** da parte executada;

**IV – REFERÊNCIA:**

005 – não tem;  
635 – 2080 – não tem;  
635 – 7525 - nº da CDA;  
280 – nº 0107 ou 0131 (CNPJ ou CPF).

**V – DEPOSITANTE:** nome do arrematante.

**LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.hdleiloes.com.br](http://www.hdleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:**

(1) *Custas de arrematação no importe de 0,5% (meio por cento) referente às custas de arrematação (respeitado o limite mínimo de 10 UFIR (R\$10,64) e máximo de 1.800 UFIR (R\$1.915,38), recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora -090014; Gestão -00001; Código de Recolhimento -18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.*

(2) *comissão da leiloeira de 10%, calculada sobre o valor da arrematação;*

(3) *cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

*segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;*

*(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;*

*(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.*

*(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.*

**OBS:** Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

**LOCAL, DATAS E HORÁRIO:** Exclusivamente através do site [www.hdleilos.com.br](http://www.hdleilos.com.br), sendo o **1º LEILÃO, dia 03/06/2025**, com encerramento às **09:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º LEILÃO, dia 03/06/2025**, com encerramento às **10:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer, exceto preço vil. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término.

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:**

**01)** Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

**02)** Em caso de adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a publicação do despacho designando o leilão, deverá(ao) o(a)(s) Executado(a)(s) pagar(em) comissão à Leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da avaliação judicial, ou débito exequendo, o que for menor, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em se tratando de bem já removido para o depósito, a parte devedora deverá ressarcir a leiloeira das custas de remoção e armazenamento.

**03)** O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

**04)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

**05)** Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

**06)** O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

**07)** Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**08)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

**09)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

**10)** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
1ª Vara Federal De Linhares/ES**

**11)** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º,CPC);

**12)** Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

**13)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**15)** Restando negativo o leilão, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica desde já autorizada a venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s), somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos estabelecidos para o segundo leilão, e mais o seguinte:

- a)** Período ininterrupto de disponibilidade para lance, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- b)** O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;
- c)** Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;
- d)** Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

DADO E PASSADO na Secretaria da 1ª Vara Federal de Linhares da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Linhares/ES, aos 25 de abril de 2025. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

**HIDIRLENE DUSZEIKO  
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUCEES nº. 052**